

DECRETO Nº 23739/2026

Delega temporariamente poderes à servidora Dirlei Luci Obergén, no período de 11 de agosto a 02 de outubro de 2026.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos arts. 67 e 68 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos e,

Considerando o afastamento temporário em virtude de férias do Secretário Municipal de Administração e Finanças no período compreendido entre 11 de agosto e 02 de outubro de 2026;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos atos administrativos, financeiros e decisórios de competência da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Considerando os poderes delegados ao Secretário Municipal de Administração e Finanças por meio do Decreto nº 21.579/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam delegados à servidora **DIRLEI LUCI OBERGEN**, Contadora do Município, matrícula funcional nº 19578-1, no período compreendido entre 11 de agosto e 02 de outubro de 2026, os poderes necessários à prática dos atos atribuídos ao Secretário Municipal de Administração e Finanças e, especialmente, aqueles objeto da delegação constante do Decreto nº 21.579/2025, podendo:

I – ordenar ou autorizar as despesas e pagamentos na conformidade do orçamento e dos créditos abertos legalmente;

II – impor multas estipuladas nos contratos, bem como as que forem devidas ao Município, e expedir as ordens necessárias à sua cobrança;

III – fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos e daqueles explorados pelo Município, de acordo com os critérios gerais estabelecidos em lei local ou em convênios;

IV – fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o Município houver firmado convênio, na forma da lei;

V – dar publicidade, de modo regular, aos atos da Administração, inclusive balancetes mensais e balanço anual;

VI – resolver, dentro de trinta dias, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;

VII – oficializar, observadas as normas urbanísticas aplicáveis, os prédios, vias e logradouros públicos, dando-lhes denominação;

VIII – permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e o uso de bens públicos por terceiros, respeitado o disposto na legislação pertinente;

IX – promover a transcrição, no Registro de Imóveis, das áreas doadas ao Município em processo de loteamento;

X – aplicar sanções administrativas a servidor do Município omissor ou remisso na prestação de contas dos dinheiros públicos sujeitos à sua guarda;

XI – receber em doação móveis e imóveis destinados a atender obras ou serviços de interesse público.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º, fica a servidora autorizada a praticar os atos administrativos inerentes à condução ordinária da Secretaria Municipal de Administração e Finanças que sejam necessários à continuidade dos serviços, inclusive assinar documentos, autorizações, despachos, decisões, expedientes e demais atos compreendidos nas competências legalmente atribuídas ao titular da Pasta, observadas as matérias cuja competência seja legalmente exclusiva ou indelegável.

Art. 3º A delegação de que trata este Decreto possui caráter temporário e vigorará exclusivamente no período de 11 de agosto a 02 de outubro de 2026, cessando automaticamente seus efeitos ao término desse período, independentemente de novo ato administrativo.

Art. 4º A delegação prevista neste Decreto não implica alteração do cargo, função ou vínculo funcional da servidora, nem gera direito a vantagem ou remuneração adicional em razão de seu exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças